

## **PORTARIA Nº 026/2020**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, altera o horário das Sessões Ordinárias, impõe regime de trabalho interno fechado e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Vereador José Nilton Moretto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor:

Considerando os motivos já descritos na Portaria 008-2020 emitida por esta casa de leis, datada de 23-03-2020, e ainda, a atual situação da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) na cidade de Feliz Natal, onde os casos de infectados estão crescendo diariamente, e ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Feliznatalense,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, até 31-08-2020 o atendimento presencial ao público, e a realização nas dependências do prédio deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, exceto a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como reunião das Comissões Permanentes.

**§ 1º** Durante este período, os funcionários trabalharão internamente, sem atendimento presencial inclusive de vereadores, ficando entretanto disponibilizado contato por meio de celular, whatsApp e e-mails, caso necessário, encerrando-

se o expediente interno as 17:00 horas, conforme determinado através do Decreto Municipal n. 19-2020, 35-2020 e demais alterações.

**§ 2º** Os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, lactantes, diabéticos, bem como os que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária, continuarão podendo ser dispensados de suas atividades laborais, a critério do presidente.

**§ 3º** Os servidores responsáveis pela limpeza poderão cumprir labor em horário diferenciado, inclusive em dias alternados predeterminados, a critério do presidente;

**Art. 2º** Ficam as sessões plenárias ordinárias, durante a vigência desta Portaria, designadas e realizadas às segundas feiras, conforme calendário, no período vespertino, às **16:00 hrs (dezesseis horas)**, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre às pessoas, sendo as mesmas realizadas de forma fechada ao público, que poderão acompanhá-las de forma tele presencial, via facebook, no endereço eletrônico oficial de transmissão das sessões da câmara "**Plenário Ilton Provenzi**", sendo que havendo necessidade, poderão ser designadas sessões extraordinárias, mediante prévia convocação do presidente, nos termos do Regimento Interno desta casa de leis.

**Art. 3º** As Audiências Públicas (inclusive a referente a LDO) poderão ser realizadas na forma eletrônica, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Feliz Natal, devendo oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação tele presencial através do facebook, no endereço eletrônico oficial de transmissão das sessões da câmara, qual seja: **Plenário Ilton Provenzi**.

**Art. 4º** Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pelo presidente.

**Art. 5º** As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até 31-08-2020.

**Art. 6º** Esta Portaria poderá ser alterada conforme a conveniência e necessidade deste órgão legislativo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO.**

**Feliz Natal, 03 de agosto de 2020.**

---

**José Nilton Moretto**  
**Presidente**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**